



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.003628/2019-29



00100.070441/2019-69  
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

## TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 105/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME., que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal programada e corretiva por demanda para os Sistemas de Transmissão da Rádio Senado FM, instalados em João Pessoa - PB.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME., neste ato representada pela Sra. HELENE MARIA DE SOUSA BASTOS, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.041148/2019-94, a concordância da Contratada, documento nº 00100.039655/2019-68, o Parecer nº 226/2019-ADVOSF, documento nº 00100.058202/2019-31, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.066995/2019-61, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.003628/2019-29, resolvem aditar o Contrato nº 105/2016, com base na Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 105/2016 fica prorrogado de 11 de agosto de 2019 a 10 de agosto de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre agosto de 2018 (mês do segundo aniversário do Contrato) e agosto de 2019 (mês do terceiro aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.131.0551.2549.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nºs 2019NE800539 e 2019NE800542, de 10 de maio de 2019.

*Bastos*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, do Primeiro e Segundo Termos Aditivos e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 17 de MAIO de 2019.

  
ILANA TROMBKA

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

  
HELENE MARIA DE SOUSA BASTOS

**INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.**

**Testemunhas:**

  
Diretor da SADCON

  
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2019\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\INFOTEL CT 1052016 - 003628 2019 (MAR).docx